

## Carta para as Coordenações de Licenciaturas e Colegiados de Cursos

Prezadas e prezados,

Recentemente, foi publicada a nova resolução que regulamenta a formação inicial de professores em cursos de licenciaturas no Brasil (Resolução CNE/CP nº 02, de 20 de dezembro de 2019). Em data muito próxima, a UTFPR aprovou a Política Institucional para a Formação de Professores para a Educação Básica na UTFPR (Resolução COGEP nº 149, de 17 de dezembro de 2019).

Frente a esse cenário e, também, em decorrência do movimento histórico do Fórum das Licenciaturas da UTFPR (ForLic) e das orientações legais da Universidade para a elaboração dos projetos de curso, estamos diante da necessidade de repensar os projetos de cursos junto aos Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos (NDE), com vistas à submissão dos novos projetos à Câmara das Licenciaturas, no próximo ano.

Assim, os integrantes da Comissão Institucional para a Formação de Professores para a Educação Básica na UTFPR, designados pela Portaria do Reitor nº 1522/2019, vem respeitosamente recomendar aos Colegiados de Curso a devida atenção à indicação dos membros do NDE, conforme incumbência estabelecida nos artigos 4 e 5 do regulamento do NDE (Resolução COGEP nº 009/2012), descritos a seguir:

Art. 4º - O Núcleo Docente Estruturante terá a seguinte constituição: I. A Coordenação de Curso, como seu presidente; II. No mínimo de 5 docentes pertencentes ao corpo docente do curso, preferencialmente garantindo-se a representatividade das áreas do curso e de docentes que participaram do projeto do curso.

§ 1º - Pelo menos 60% dos membros do NDE devem ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu* dando preferência para aqueles portadores do título de doutor, quando houver.

§ 2º - Todos os membros do NDE devem ter regime de trabalho de tempo integral.

Art. 5º - A indicação dos membros do NDE será feita por meio de procedimentos estabelecidos pelo Colegiado de Curso, tomando como base os critérios definidos no Art. 4º.

A Comissão destaca a importância de que os Colegiados considerem a representatividade das áreas do curso na composição dos docentes indicados (art. 4º, item II), considerando:

- docentes responsáveis pela docência em conhecimentos pedagógicos de formação geral;
- docentes responsáveis pela docência em conhecimentos pedagógicos de formação na área do curso;
- docentes responsáveis pela docência em conhecimentos específicos da área do curso.

Certos de vossa consideração, destacamos a importância desse encaminhamento para o bom andamento dos trabalhos de reformulação dos projetos de cursos de licenciaturas e, por fim, agradecemos a atenção dispensada.

Curitiba, 04 de maio de 2020

Comissão Institucional para a Formação de Professores para a Educação  
Básica na UTFPR  
(Portaria do Reitor nº 1522/2019)